

LEI Nº 5.263 DE 29 DE MAIO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

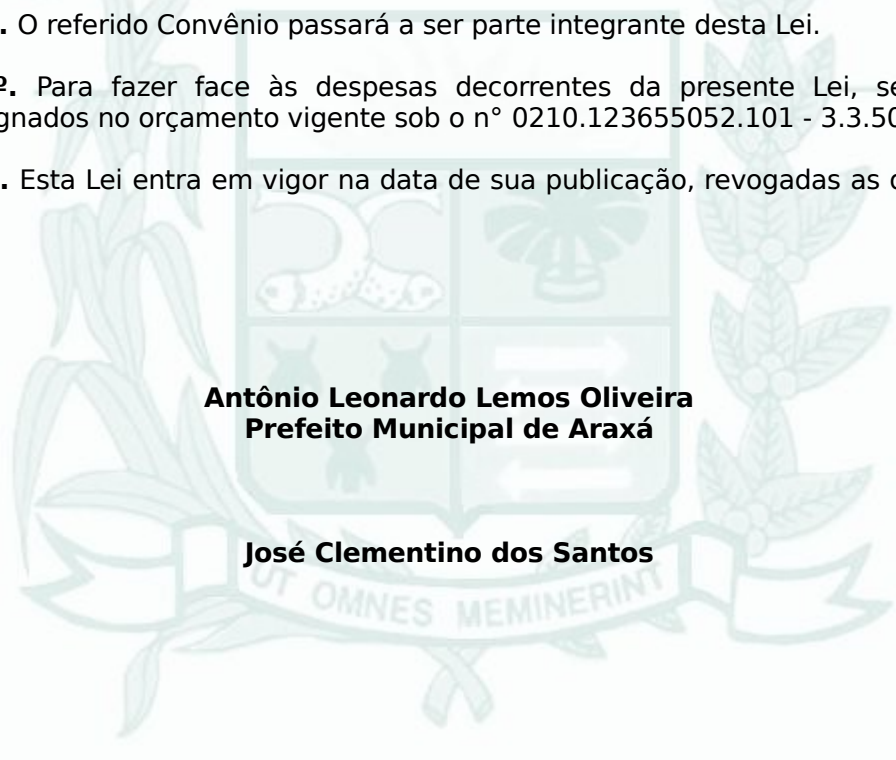
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Ana Sandiuzzi, CNPJ nº 07.689.317/0001-26, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.780 de 12 de dezembro de 2005, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais), a serem pagos em 07 (sete), mensais no valor de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 0210.123655052.101 - 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos